



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 15 de fevereiro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 014/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Tendo por base a solicitação realizada pela área técnica da Secretaria da Educação, de haver a necessidade da contratação temporária de dois Monitores Educacionais, quarenta horas semanais, pois ainda não fechamos totalmente o período de inscrições.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de ampliação da carga horária pelos motivos anteriormente expostos, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de dois Monitores Educacionais. Para as contratações será utilizada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 55, homologada pelo Edital nº 139/2021, de 23 de agosto de 2021, do qual já foram chamadas onze das dezessete classificadas.

Salientamos que há dotação orçamentária própria no orçamento vigente e recurso financeiro para a realização da presente despesa.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM MONITORES EDUCACIONAIS, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com dois **Monitor Educacional**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico e tarefas previstas na folha um do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.997/2014.

§ 1º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de seis meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

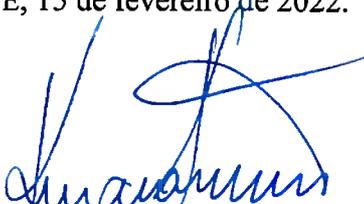
§ 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

§ 3º. Para a escolha das contratadas será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 55 (cinquenta e cinco), com resultado homologado pelo Edital nº 139/2021, de 23/08/2021, e, quando não houver mais classificados à chamar, proceda-se novo Processo Seletivo Simplificado, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desse cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de fevereiro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se